



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PORTARIA Coren/RN Nº 137/2014

Declarar sem efeito a nomeação de Josimar Cardoso de Queiroz, realizada por meio da Portaria nº 136/2014, e, Nomear candidato subsequente para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do Coren-RN.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º 001/2011 – Coren/RN, publicado no Diário Oficial da União – DOU, em 23 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Decisão Coren/RN n.º 35/2012 que homologou o Resultado do Concurso Público, como também o Edital de Homologação com data de 21 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União – DOU no dia 25 de maio de 2012.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o candidato Josimar Cardoso de Queiroz, 3º colocado, para o cargo de Agente Administrativo - Mossoró, nomeado pela Portaria Coren-RN n.136, de 21 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 24 de outubro de 2014, tendo em vista que o mesmo abdicou do seu direito de posse por meio de Declaração de Desistência.

CONSIDERANDO que diante da Desistência do candidato citado acima fica o ato de sua nomeação declarado sem efeito, possibilitando, portanto, as nomeações dos candidatos subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, em caráter efetivo e por ordem de classificação, o candidato abaixo mencionado, aprovado em Concurso Público, referente ao Edital n.º 001/2011 – Coren/RN, devidamente homologado por meio da Decisão Coren/RN n.º 35/2012, como também o Edital de Homologação com data de 21 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União – DOU no dia 25 de maio de 2012, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Mossoró, conforme quadro a seguir:



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

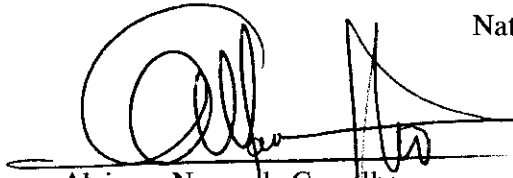
CARGO / AGENTE ADMINISTRATIVO - Mossoró

CANDIDATO(A) APROVADO(A)	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
José Ferreira Amâncio	400007258	4º

Art. 2º – O candidato nomeado por meio desta Portaria deverá comparecer à sede do Coren/RN, sito à Av. Romualdo Galvão, 1008, Tirol, Natal/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar e os procedimentos para a posse, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Parágrafo Único – O não pronunciamento do candidato nomeado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao Coren-RN convocar o próximo candidato habilitado, conforme item 13.6 do Edital nº 001/2011 – Coren-RN.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial
Natal, 24 de outubro de 2014.



Alzirene Nunes de Carvalho
Presidente



Jacinta Maria Morais Formiga
Secretária

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **JOSIMAR CARDOSO DE QUEIROZ**, Brasileiro, casado, cadastrado no CPF/MF sob n.º 904.378.024-34, portador da cédula de identidade de n.º 1.376.761 - SSP/RN, candidato aprovado na 3ª (Terceira) posição para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – LOTAÇÃO MOSSORÓ**, no Concurso Público para o provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN, cujo resultado final foi homologado em 21 de maio de 2012, conforme publicação no Diário Oficial da União – DOU, em 25 de maio de 2012, venho, pela presente, formalmente e definitivamente, informar a minha **DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo**, no qual fui nomeado pela Portaria nº 136/2014, de 21 de Outubro de 2014.

Natal/RN, 22 de Outubro de 2014


Josimar Cardoso de Queiroz



PORTARIA Nº 624, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no art. 25, inciso XV do Regulamento Interno, Considerando, finalmente, os termos do Ofício GUDJ Nº 29/2014, resolve:

Designar a servidora VALÉRIA MOTTA DA NÓBREGA DANIAS, matrícula nº 308.21.0884, Técnica Judiciária do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC 05) do Gabinete da Desembargadora Josocane Dantas dos Santos, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2014.

JOSE RÉGO JÚNIOR

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

PORTARIA Nº 295, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; comandadas pela Lei nº 5.905/1973; conferidas pelo Regulamento Interno do COREN/PR, aprovado pela DECISÃO COFEN 0064/2013;

Considerando: o teor da Ata Notarial, lavrada pelo 6º Tabelião de Notas em data de 29 de setembro de 2014, resolve:

Artigo 1º Nomear os empregados abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância nº 001/2014, a fim de que seja apurado o fato constante na Ata Notarial lavrada pelo 6º Tabelião de Notas de Curitiba, em data de 29 de setembro de 2014, para fins de averiguar se foram utilizados os recursos computacionais da Autarquia, para gerar listagem de e-mails de seus inscritos, enviar e-mails aos inscritos com propaganda eleitoral e/ou fornecer a listagem dos e-mails gerados aos integrantes das Chapas 2, durante o pleito eleitoral para o triênio 2015/2017:

Manoel Gilliard Paes de Sousa - Presidente
 Patrícia Lantmann Becker - Secretária;
 Patrícia Giovana Silveira de Melo - Membro.

Artigo 2º Estabelecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria, para conclusão da sindicância, admitida sua prorrogação, por igual prazo desde que haja justificativa plausível

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS EUGÊNIO MIRANDA
 Presidente

MARCO ANTONIO DE ARAUJO
 Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 137, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - COREN-RN, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2011 - Coren/RN, publicado no Diário Oficial da União - DOU, em 23 de dezembro de 2011; CONSIDERANDO a Decisão Coren/RN nº 35/2012 que homologou o Resultado do Concurso Público, como também o Edital de Homologação com data de 21 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 25 de maio de 2012; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o candidato Josimar Cardoso de Queiroz, 3º colocado, para o cargo de Agente Administrativo - Mossoró, nomeado pela Portaria Coren-RN nº 136, de 21 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 24 de outubro de 2014, tendo em vista que o mesmo abdicou do seu direito de posse por meio de Declaração de Desistência; CONSIDERANDO que diante da Desistência do candidato citado acima fica o ato de sua nomeação declarado sem efeito, possibilitando, portanto, as nomeações dos candidatos subsequentes, resolve:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo e por ordem de classificação, o candidato abaixo mencionado, aprovado em Concurso Público, referente ao Edital nº 001/2011 - COREN/RN, devidamente homologado por meio da Decisão COREN/RN nº 35/2012, como também o Edital de Homologação com data de 21 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 25 de maio de 2012, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - NATAL, conforme quadro a seguir

CARGO / AGENTE ADMINISTRATIVO NATAL.

Candidato Aprovado	Inscrição	Classificação
JOSE FERREIRA AMANCIO	400007258	4º

Art. 2º - O candidato nomeado por meio desta Portaria deverá comparecer à sede do Coren/RN, sito à Av. Romualdo Galvão, 1008, Tirol, Natal/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar e os procedimentos para a posse, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria. Parágrafo Único - O não pronunciamento do candidato nomeado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao Coren-RN convocar o próximo candidato habilitado, conforme item 13.6 do Edital nº 001/2011 - Coren-RN. Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial

ALZIRENE NUNES DE CARVALHO

Editais e Avisos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
 DEPARTAMENTO DO PESSOAL**

EDITAL DE CITAÇÃO

O Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Goiás, através do presente Edital, CITA MÁRCIA SOBRAL COSTA, Professora Substituta, Matrícula/SIAPE nº 2785710, lotada na Regional Jatai a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede do Departamento do Pessoal, localizada no prédio da Retorta (Piso Superior), Campus Samambá, saída para Nícropolis, nesta cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de tomar ciência quanto às condições encaminhadas pela Coordenação de Letras Portuguesas da Regional Jatai, que decidiu pela rescisão do contrato de professora substituta a partir de 22/09/2014, objeto do Processo nº 23070.018185/2014-04, que versa sobre Rescisão de Contrato, movido em seu desfavor.

A supracitada decisão concluiu pela rescisão do contrato. Em que pese o não comparecimento da professora que ora é citada, será dada continuidade ao processo normalmente.

Em 23 de outubro de 2014.
 MARUSKA VAZ SANSALONI
 Diretora do Departamento

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE
 GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM FORTALEZA
 SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 7/2014
 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGE/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve: 1. Tornar pública a relação dos aposentados e pensionistas, aniversariantes do mês de JULHO/2014 que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2014, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGE/MP, de 10 de janeiro de 2013. 2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão será efetivada na folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2014.

Nome	CPF	Matrícula/UPAG	Tipo/Benefício
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA SILVA	059.482.743-49	539376	Aposentado
GERALDINA ALENGAR LOPES	1434.386.623-53	752909	Aposentado
JULIANA PINHEIRO REIS	013.704.752-50	5167639	Pensionista

3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados na Unidade de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Pereira, 383 Centro 3º Andar Fortaleza CE, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGE/MP. 3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será(ão) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (85...) 32764177, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

MARCIA MOREIRA GONÇALVES PEIXOTO



Separatas

Periódico de conteúdos extraídos do Diário Oficial da União

Atos do Poder Legislativo
 e do Poder Executivo

Informações e vendas pelo telefone
 0800 725 6767





Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 137 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, publicado no D.O.U Edição nº 208, de 28 de outubro de 2014, Seção 2, Pág. 25, onde se lê: Agente Administrativo-Natal, leia-se: Agente Administrativo-Mossoró.

Editais e Avisos

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL Nº 9/2014
REESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em conformidade com as disposições no artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria nº 428 de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

Restabelecer o benefício do aposentado abaixo listado.

Nome	CPF	Matricula	Benefício
Armando Caputo de Araújo	013630933304	0012719	Aposentado

WODEN COUTINHO MADRUGA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL Nº 11, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Torna pública a relação dos aposentados e pensionistas do mês de AGOSTO/2014 que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2014, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013.

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão será efetivada na folha de pagamento do mês de Novembro/2014.

Nome	CPF	Matricula Sipa	Tipo Benefício
Ana Bernardette Guimarães Rolim	915.355.497-34	2932601	Pensionista
Augusta Inácio da Silva	344.541.524-20	1721259	Pensionista
Cleonice Bezerra da Silva	742.995.904-06	2505045	Pensionista
Iuri Martins de Assis	053.940.797-65	3280209	Pensionista
João Batista dos Santos	250.604.657-72	25639	Aposentado
Luzinete de Oliveira Branco	491.043.737-15	5717361	Pensionista
Sandra de Azevedo Porto	026.378.307-35	4758650	Pensionista
Waldemar Lemos dos Santos Filho	115.660.357-91	110478	Aposentado

3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados na Unidade de Recursos Humanos, sito à Avenida Rodrigues Alves, 129 - 4º andar sala 403 - Praça Mauá - Rio de Janeiro/RJ, portando a documentação estabelecida nos artigos 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGEP/MP.

3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será(ão) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (21) 2291-4141 ramal 211, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

ANTONIO CARLOS MARQUES MEDEIROS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 6, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014
REESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial nº 1502, de 13 de outubro de 2011, publicada no DOU de 14 subsequente, e tendo em vista o que consta do Decreto 7.675/12 artigo 30 inciso XI, resolve:

Restabelecer os benefícios de aposentadoria abaixo listados.

CPF	NOME
090.827.516-15	JULIO SERGIO SALVIANO
262.395.236-15	SENJRO JOSE DE SOUZA

MÁRCIO SILVA BASÍLIO

CLAYTON GERALDO MENDONÇA DE CASTILHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 0002201411060065

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM RORAIMA**

**EDITAL Nº 22, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DE RORAIMA - SAMF/RR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, § 3º, inciso I da Portaria nº 81/MP de 27 de março de 2012, do Ministro do Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de 30 de março de 2012 e competência subdelegada pelo art. 1º, "inciso 1, alínea K" da Portaria nº 986 de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, torna público o presente Edital de Suspensão de Pagamentos, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013. Resolve:

1. Tornar pública a suspensão do pagamento dos beneficiários de pensão do ex-Território de Roraima e Polícia Militar por motivo do não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual no mês do aniversário:

Órgão: 40804 - Upaq: 001 - ex-Território de Roraima

NOMES:

MATEUS LIMA GUIMARAES, CPF nº 017.083.872-26,

ODETE DE SOUZA VASCONCELOS.

2. O restabelecimento do pagamento do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado(a) na Unidade de Recursos Humanos, sito Avenida João Pereira de Melo, nº 328, Centro, Boa Vista-Roraima, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio dos telefones (95) 2121-2824, 2121-2825, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

NARA DIUNY R. DE LIRA COSTA

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 11, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS-DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013 e, tendo em vista o que consta na Portaria nº 8/GM/MP, de 7 de junho de 2013 e Orientação Normativa nº 1/SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e pensionistas, aniversariantes do mês de agosto/2014, que não atenderam a convocação e/ou a notificação da Secretaria de Gestão Pública-SEGEP/MP, para realizarem a Atualização Cadastral de Aposentados e/ou Pensionistas, em uma agência dos bancos do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Regional de Brasília, conforme estabelecido no item "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 1/SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013.

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão civil será efetivada, na folha de pagamento do mês de novembro/2014. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou benefício de pensão civil fica condicionado ao comparecimento pessoal do interessado ao Núcleo de Pessoal de uma Coordenação Regional, a uma Coordenação Técnica Local, ao Núcleo de Pessoal do Museu do Índio ou ao Serviço de Aposentadorias e Pensões-SEAPEN, portando a documentação estabelecida nos artigos 5º e 6º da ON nº 1/2013/SEGEP/MP, para fins de efetivação da atualização cadastral do aposentado e/ou pensionista.

3.1. O restabelecimento do pagamento terá efeitos retroativos e será efetivado a partir da primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

3.2. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção o aposentado e/ou pensionista, deverá solicitar visita técnica junto ao Núcleo de Pessoal de uma Coordenação Regional, do Museu do Índio ou, junto a uma Coordenação Técnica Local, ou Serviço de Aposentadorias e Pensões-SEAPEN, para fins de comprovação de vida, ficando restabelecido, provisoriamente, o pagamento do provento e/ou pensão, conforme o item 3.1 do presente Edital e, até que seja realizada a visita nos termos do art. 8º da ON nº 1/2013/SEGEP/MP.